1977 MIRACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.873 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 Autoria: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de outubro de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Miracatu, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.017, no valor de **R\$ 93.000,00** (**Noventa e Três Mil Reais**), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310007.2030	Manutenção da Câmara Municipal		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	02	53.000,00

Total da suplementação

93.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da anulação dos saldos de dotação conforme posição abaixo:

02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310007.2030	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	04	83.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	05	10.000.00

Total da Anulação

93.000,00

1877 MIRACATUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br –

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 17 de outubro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br